



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

DECRETO N. 461/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

**“CONVOCA PARA A II CONFERÊNCIA
INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E IV
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
– CONAE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014 (PNE) e da Lei Municipal nº 1000, de 15 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2024, convoca à **II Conferência Intermunicipal de Educação dos municípios de Caxambu do Sul/SC, Guatambu/SC e Planalto Alegre/SC**, etapa preparatória da IV Conferência Nacional da Educação – CONAE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **II Conferência Intermunicipal de Educação**, etapa preparatória da IV Conferência Nacional da Educação – CONAE, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2021, das 8h às 17h, na Escola De Educação Básica Olga Fin Travi, no município de Guatambu/SC, com o tema **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

Parágrafo Único – A II Conferência Intermunicipal de Educação de que trata o *caput*, acontecerá de forma híbrida, intercalando trabalhos remotos conjuntamente entre os três municípios, bem como encaminhamentos a nível local na forma presencial.

Art. 2º A **II Conferência Intermunicipal de Educação** é etapa preparatória para a IV Conferência Nacional da Educação – CONAE e integra os seguintes municípios: Caxambu do Sul/SC, Guatambu/SC e



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Planalto Alegre/SC, e será coordenada pela comissão organizadora dos municípios participantes.

Art. 3º São objetivos da IV CONAE:

I - avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,

III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º A **II Conferência Intermunicipal de Educação**, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-Eixos:

I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022; Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022;

II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024; Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demanda;

III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;

V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;

VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais; Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;

VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação Sub-Eixos:

I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância;

II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção Sub-Eixos:

I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da **II Conferência Intermunicipal de Educação** pautar-se-ão no documento norteador da **IV Conferência Nacional da Educação – CONAE**, disponibilizado pelo FNE/FEE.

Art. 6º A **II Conferência Intermunicipal de Educação** encaminhará propostas e elegerá delegados para Reunião Ampliada Regional ou Estadual de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Intermunicipal de Educação dos Municípios de Caxambu do Sul/SC, Guatambu/SC e Planalto Alegre/SC, instituída pelo Decreto nº 460, de 13 de outubro de 2021, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

III - elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferências;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;

VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos **da II Conferência Intermunicipal de Educação**, ficam instituídas as seguintes comissões:

I. Comissão Organizadora Municipal;

II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;

III. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;

IV. Grupo Temporário de Logística Tecnologias e,

V. Grupo de Trabalho que se fizer necessário.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 13 de outubro de 2021.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal